



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Fornecimento de **Medicamentos** para atender aos usuários da Rede Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes em caráter emergencial, conforme especificações e quantitativos constantes em anexo, para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a realização dos Pregões Eletrônicos 019/2019, 023/2020, 024/2020 e 025/2020 para aquisição de medicamentos e que os certames resultaram em diversos itens desertos e fracassados.

2.2. Considerando que, diante desse resultado solicitamos reabertura de processo licitatório, o que derivou o Processo Licitatório 175/2020 – Pregão Eletrônico 063/2020.

2.3. Considerando que diversos medicamentos foram desertos e fracassados novamente no certame supracitado.

2.4. Considerando estado de emergência em saúde pública derivado do Coronavírus (COVID-19).

2.5. Considerando que hipertensos e diabéticos fazem parte do grupo de risco para a COVID-19 e que dentro da lista de medicamentos que não obtivemos êxito nos pregões eletrônicos supracitados estão medicamentos de uso contínuo utilizados no tratamento de hipertensão arterial e diabetes mellitus.

2.6. Considerando que a pandemia ampliou significativamente os atendimentos do Serviço de Atendimento Móvel as Urgências (SAMU) e que dentro da lista de medicamentos que não obtivemos êxito nos pregões eletrônicos supracitados estão medicamentos injetáveis utilizados nas situações de emergência.

2.7. Considerando que devido à pandemia indivíduos portadores de doença de Parkinson, geralmente idosos, fazem parte do grupo de risco e que dentro da lista de medicamentos que não obtivemos êxito nos pregões eletrônicos supracitados estão medicamentos utilizados no tratamento desta doença.

2.8. Considerando que devido à pandemia indivíduos portadores de hiperplasia prostática benigna, geralmente idosos, fazem parte do grupo de risco e que dentro da lista de medicamentos que não obtivemos êxito nos pregões eletrônicos supracitados estão medicamentos utilizados no tratamento desta doença.

2.9. Considerando que pacientes com doenças tireoidianas podem apresentar maior vulnerabilidade diante da COVID-19 seja pela característica de doença autoimune ou de repercussões cardiovasculares e que dentro da lista de medicamentos que não obtivemos êxito nos pregões eletrônicos supracitados estão medicamentos utilizados no tratamento deste agravo.

2.10. Solicitamos proceder com a aquisição emergencial dos medicamentos descritos em anexo, visando atender aos usuários e, assim, garantir a manutenção da terapia farmacológica e evitar agravos à saúde.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Em conformidade com o art. 24 da Lei 8.666 de 1993, é dispensável a licitação, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

3.2. Ratificamos a necessidade de realizar aquisições através da dispensa de licitação, uma vez que necessário é atender aos usuários e, assim, garantir a manutenção da terapia farmacológica e evitar agravos à saúde.

3.3. Assim, por ser a dispensa de licitação a única forma eficaz para eliminar os riscos que podem ser causados pela falta de medicamentos, não resta outra alternativa senão efetivar a presente contratação por meio de Dispensa de Licitação.

4. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS.

4.1. Os quantitativos estimados para esta Dispensa de Licitação estão especificados no ANEXO I, deste Termo de Referência e foram obtidos levando-se em consideração a necessidade emergencial, a fim de se garantir a manutenção da terapia farmacológica dos usuários, evitando desta forma agravos à saúde.

5. DO PREÇO REFERÊNCIA

5.1. O preço referência global para esta Dispensa de Licitação é de **R\$278.705,40 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e cinco reais e quarenta centavos)**. Distribuídos nos itens especificados no anexo deste documento. Conforme planilha com itens e valores estimados nos anexos I.

5.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.3 Quando cabível, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, de acordo com o Conselho Nacional de Política Fazendária no Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e suas alterações, para aquisição de fármacos e medicamentos de alto custo arrolados em seus respectivos Anexos, os licitantes deverão apresentar propostas isentas de ICMS. O valor correspondente à isenção deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, em documento fiscal.

5.4. Os preços finais unitários e totais propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Jabotão dos Guararapes, na classificação abaixo:

6.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.601.10.303.1039.2.180

PROGRAMA (1039) – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- **ATIVIDADE (2180) – MANTER OFERTA DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

- **AÇÃO (1352) – ADQUIRIR MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;**

- **FONTE DE FINANCIAMENTO: TESOURO E SUS**



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta de Preços deverá conter:

7.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.1.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

7.1.2.1. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação de serviço do objeto.

7.1.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo do Edital;

7.1.2.3. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

7.1.3. Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço global.

8. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

8.1. O Contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8666/93 e alterações, podendo ser rescindido antecipadamente caso haja a conclusão do certame licitatório para contratação dos serviços ora contratados.

8.2. A entrega dos bens ocorrerá de forma parcelada e deverá se dar no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

8.3. Não caberá qualquer extensão do prazo de fornecimento caso a fiscalização recuse fornecimento(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações.

8.4. O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

8.5. Se quando do recebimento do objeto do contrato, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no termo de referência, o contratado fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da notificação emitida.

8.6. O pagamento à contratada dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do contrato/Ata de Registro de Preço responsável.

8.7. A validade de todos os produtos contemplados neste Edital, fornecidos pela contratada, deverá ser de no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, conforme recomendação do Ministério da Saúde através da cartilha AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS – Orientações Básicas, 2006.

9. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS



PREFEITURA DO JABOTÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

9.1. A entrega dos bens ocorrerá de forma parcelada e deverá se dar no prazo até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. No seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF JABOTÃO DOS GUARARAPES, localizado na Rua Porto Franco, nº 1121, Muribeca – Jabotão dos Guararapes, CEP: 54.350-195, Fone: (81) 3377 2851.

9.1.1. Ponto de Referência: Na Rua do Centro de Distribuição do Walmart, último condomínio do lado direito. O agendamento da entrega deverá ser feito com antecedência mínima de 24 horas, através do telefone: (81) 98791-2673, e/ou pelo e-mail: processos@ciatlogistica.com.br. Horário para entrega dos produtos: Dias úteis de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

9.2. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

9.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.

9.2.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório;

9.3. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

9.4.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital.

9.4.2. Que os medicamentos tenham prazo de validade, no ato de sua entrega, não inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação, conforme recomendação do Ministério da Saúde através da cartilha AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS – Orientações Básicas, 2006.

9.4.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.).

9.5. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante;

9.6. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 02 (dois) dias úteis da sua rejeição ou devolução.

9.7. Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.

9.8. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços.

9.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9.10. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência.

9.11. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.



PREFEITURA DO JABOTÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, no caso em tela a Secretaria Municipal de Saúde do Jabotão dos Guararapes.

10.2. O Gestor do Contrato será Karinna Boaviagem (Gerente da Assistência Farmacêutica), matrícula: 40.911.666-1.

10.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, estabelecido e registrado no ato da assinatura do Contrato, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10.4. Cabe ao Fiscal do Contrato:

10.4.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

10.4.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

10.4.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

10.4.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

10.4.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

10.4.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

10.4.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

10.4.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

10.4.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

10.5. Cabe ao Gestor do Contrato:

10.5.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

10.5.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

10.5.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

10.5.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

10.5.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

10.5.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

10.5.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

10.5.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

10.5.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.5.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

11.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

11.1.2. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

11.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata/contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

11.1.4. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

11.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, obriga-se, ainda, a:

12.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Contrato.

12.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

12.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

12.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência do Contrato.

12.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

12.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

12.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.).

12.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste documento e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento.

12.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto do Contrato.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

12.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

12.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste Termo de Referência, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;

12.1.12. Repor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

12.1.13. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 02 (dois) dias da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem.

12.1.14. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à dispensa de licitação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

12.1.57. Manter representante no Estado de Pernambuco de preferência na Região Metropolitana do Recife, com poderes legais para assinatura do Contrato, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;

12.1.16. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES pagará a contratada os valores em até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência responsável.

13.2. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os materiais estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

13.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



PREFEITURA DO JABOTÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

13.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

14.2.2. Multa moratória de até 0,10% (zero vírgula dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

14.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.4. Multa compensatória de até 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal do Jabotão dos Guararapes, pelo prazo de até dois anos.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

14.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos cobrados judicialmente.

14.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.1. Os Licitantes deverão obedecer às exigências técnicas abaixo relacionadas:

16.1.1. Alvará de funcionamento da empresa.

16.1.2. Cartão do CNPJ

16.1.3. Contrato Social

16.1.4. Procuração, se necessário

16.1.5. Documentos de representação do representante legal

16.1.6. Certidão de Regularidade Municipal

16.1.7. Certidão de Regularidade Estadual

16.1.8. Certidão de Regularidade Federal

16.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

16.1.10. Certificado de Regularidade do FGTS

16.1.11. Certidão de Falência

16.1.12. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

16.1.13. Declaração de que Não Emprega Menor de 18 (dezoito) anos

16.1.14. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, e prazos com o objeto da dispensa de licitação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo contratado.

16.1.15. As empresas deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

16.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Dispensa

16.3. Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho de Farmácia, válido na data da apresentação da Proposta Comercial.

16.4. Autorização de Funcionamento – AFE para Comercializar Medicamentos, emitida pela ANVISA/MS, publicada no Diário Oficial da União – DOU.

16.5. Licença Sanitária de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), válido na data da apresentação da Proposta Comercial.

16.6. As especificações deverão seguir rigorosamente ao solicitado, devendo incluir na proposta o nome do fabricante, procedência do produto, e número do registro do produto no Ministério da Saúde – MS.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

16.7. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para todos os itens. Caso o item cotado seja dispensado do registro na ANVISA, o licitante deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

16.7.1. Em casos de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados na ANVISA, apresentar Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA (Conforme RDC Nº 260/02).

16.8. O participante deverá fornecer informações detalhadas do produto, bula, amostra, "folder" e/ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Coordenação da Assistência Farmacêutica, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

16.9. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no documento de Dispensa de Licitação nº _____ e nos termos da Legislação pertinente.

19.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de dezembro de 2020

Elaborado por:

Carolina Landim Quintas
Núcleo de Termo de Referência

Aprovado por:

Karina Moura Boaviagem
Gerência de Assistência Farmacêutica



PREFEITURA DO JABOTÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,03	R\$ 18.000,00
02	DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
03	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	100	R\$ 8,12	R\$ 812,00
04	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 5ML	FRASCO	600	R\$ 29,99	R\$ 17.994,00
05	LEVOTIROXINA SÓDICA 25µG	COMPRIMIDO	450.000	R\$ 0,09	R\$ 40.500,00
06	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 10% SOLUÇÃO TÓPICA COM 50 ML - SPRAY	FRASCO	300	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
07	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 50 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	112.500	R\$ 1,38	R\$ 155.250,00
08	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
09	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	120	R\$ 8,32	R\$ 998,40
10	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 0,95	R\$ 7.125,00
11	PROPILOTIOURACILA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,62	R\$ 3.720,00
12	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML F/A 10ML	AMPOLA	1.200	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
VALOR FINAL					R\$ 278.705,40